

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AFAM

- CNPJ 09.338.704/0001-43 -

COMISSÃO ELEITORAL 2021

EDITAL

Designada pelo Presidente da Diretoria Executiva da **Associação Educacional AFAM** com base nos, § 4º do artigo 32 do seu *Estatuto Social*, e artigo 16 do seu *Regimento Interno*, a **Comissão Eleitoral 2021**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 do *Estatuto Social* da Entidade, e também pelos artigos, 16 e parágrafo único, 17 e §§, e 18, todos do seu *Regimento Interno*, **DIVULGA** o **Calendário da Eleição** para os cargos de administradores da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal** da **Associação Educacional AFAM** para o quadriênio **Abr2021/Mar2025**, bem como as instruções para a realização desse pleito eleitoral, **CONVOCANDO** todos os associados da Entidade para dele participarem:

CALENDÁRIO ELEITORAL:

1. Inscrição das Chapas: **de 26Fev2021 a 04Mar2021**;
2. Convocação pelo Presidente da Entidade, da Assembleia Geral Ordinária em videoconferência conforme o item 9 (nove) abaixo, amparada pela Lei nº 14.030, de 28/07/2020: **26Fev2021**;
3. Análise das Chapas inscritas para homologação ou impugnação: **05Mar2021**;
4. Divulgação das eventuais irregularidades das Chapas inscritas: **03Mar2021**;
5. Recurso contra as irregularidades divulgadas: **08Mar2021**;
6. Análise e julgamento dos recursos apresentados: **09Mar2021**;
7. Divulgação das Chapas homologadas/impugnadas: **09Mar2021**;
8. Propaganda Eleitoral: **de 10 a 12Mar2021**;
9. Assembleia Geral Ordinária, nos termos da letra “a” do inciso I do artigo 20 do Estatuto Social da Entidade, para a **eleição e posse** das Chapas homologadas, ou para **aclamação**, no caso de apenas uma Chapa homologada, e que, considerando todos os regramentos federais, estaduais e municipais sobre a pandemia do **Covid-19**, e também o amparo da Lei nº 14.030, de 28/07/2020, **será realizada em videoconferência**, cujo **“Tutorial de Acesso” a essa Assembleia Geral Ordinária em videoconferência** será encaminhado a cada associado visando orientá-lo, permitindo que dela participe efetivamente, a qual será realizada na sede da **Associação Educacional AFAM**, na Rua Dr. Gabriel Piza, nº 425 – Santana – São Paulo - SP, no dia **17 de março de 2021**, às **10h00min**, para:
 - a. **Eleição por meio de voto declarado**, no caso de 02 (duas) ou mais Chapas homologadas pela **Comissão Eleitoral**; neste caso, de acordo com o § 6º do artigo 17 do *Regimento Interno*, a fiscalização caberá à **Comissão Eleitoral**, que deverá efetuar as respectivas anotações, podendo os concorrentes designar um fiscal para acompanhar essa anotação e apuração, devendo declarar como vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, ou, no caso de empate, adotar os critérios de idade dos candidatos, conforme estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 33 do *Estatuto Social* da **Associação Educacional AFAM**; na seqüência, lavrar a competente **ATA**, e dar ciência do resultado aos Presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e aos associados da **Associação Educacional AFAM**.
 - b. **Eleição por Aclamação**, nos termos do § 5º do artigo 32 do *Estatuto Social* e § 5º do artigo 17 do *Regimento Interno* da **Associação Educacional AFAM**, **no caso de Chapa única homologada pela Comissão Eleitoral**, a qual **se dará em**

- segunda chamada, com qualquer número de associados presentes na respectiva Assembleia Geral Ordinária em videoconferência;
- c. Os associados que participarem da Assembleia Geral Ordinária em videoconferência deverão efetuar a sua respectiva identificação conforme orientação constante do “Tutorial de Acesso” para comprovação legal de participação na Assembleia Geral Ordinária em videoconferência no horário estabelecido, do que resultará a geração de um relatório pela GoToMeeting, o qual será a base legal para a comprovação da quantidade e da participação de associados na Assembleia Geral Ordinária em videoconferência;
10. Publicação dos atos finais para divulgação da Chapa vencedora: **18Mar2021**.
11. **Posse efetiva dos administradores eleitos:** será em 01Abr2021, primeiro dia útil desse mês, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 34 do Estatuto Social da Associação Educacional AFAM.

INSTRUÇÕES ELEITORAIS:

O associado da **Associação Educacional AFAM**, qualquer que seja a sua categoria (ver artigo 9º do *Estatuto Social*), só estará habilitado a integrar a **Assembleia Geral Ordinária, e neste caso em videoconferência**, ou concorrer a qualquer cargo eletivo ou, ainda, propor qualquer medida prevista em *Estatuto* ou *Regimento Interno* da **Associação Educacional AFAM**, se estiver quite com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários, respeitadas as disposições do *Estatuto Social* e do *Regimento Interno* dessa Entidade.

1. Nenhum associado poderá concorrer em mais de uma Chapa e a mais de um cargo de administrador numa eleição (parágrafo 3º do artigo 32 do *Estatuto Social* da **Associação Educacional AFAM**).
2. O pedido de inscrição de Chapas, ou qualquer outro documento subsequente e relativo ao pleito eleitoral em andamento, deverá ser protocolado das **08h00min às 18h00min**, na sede da **Comissão Eleitoral** que, por razões de ordem absolutamente administrativa, será na Rua Dr. Gabriel Piza, nº 425 – Santana – São Paulo – SP.
3. A Chapa inscrita deverá ser encaminhada ao Presidente da **Comissão Eleitoral** e:
 - a. conter a sua respectiva denominação;
 - b. estar assinada pelo seu candidato a Presidente da Diretoria Executiva;
 - c. ter sua composição em absoluta conformidade com todos os dispositivos do *Estatuto Social* e do *Regimento Interno* da **Associação Educacional AFAM**, em especial os artigos 21 e 29 do seu *Estatuto Social*; e
 - d. estar instruída com a autorização por escrito, em original, de todos os seus integrantes para a sua respectiva composição.
4. É condição necessária para a composição de qualquer das Chapas a serem inscritas que os seus integrantes sejam **Associados Fundadores** e/ou **Associados Naturais**, e/ou **Associados Padrões**, desde que estes tenham sido indicados pelo **Associado Instituidor** da **Associação Educacional AFAM** (parágrafos 1º e 2º do artigo 32 do *Estatuto Social* da **Associação Educacional AFAM**).
5. O pedido de inscrição de Chapa protocolado fora do período pré-determinado ensejará, automaticamente, a sua impugnação.
6. A **Propaganda Eleitoral** somente poderá ser realizada após a homologação da Chapa pela **Comissão Eleitoral**, em conformidade com o **Calendário Eleitoral** por ela estabelecido.
7. Não será permitido qualquer tipo de **Propaganda Eleitoral** fora do período estabelecido no item 8 (oito) do **Calendário Eleitoral**.
8. Cada Chapa habilitada para o pleito eleitoral deverá ter um fiscal nomeado para acompanhar os trabalhos de votação e apuração no dia da eleição.
9. A **eleição e posse** serão realizadas em **Assembleia Geral Ordinária em videoconferência**, na sede da **Associação Educacional AFAM**, na Rua Dr. Gabriel Piza, nº 425 – Santana – São Paulo – SP, que será realizada às **10h00min** do dia **17 de março de 2021**.

10. O descumprimento de qualquer destas instruções acarretará a impugnação da Chapa infratora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11. Caso haja uma única Chapa inscrita e homologada, não haverá a eleição por meio de votos, e a Chapa será eleita por aclamação, na respectiva Assembleia Geral Ordinária em videoconferência, em 17 de março de 2021.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela *Comissão Eleitoral*, podendo ser publicados outros comunicados sobre o assunto.
13. O *Estatuto Social* e o *Regimento Interno* da Associação Educacional AFAM podem ser obtidos no site www.afam.com.br, acessando em AFAM Educacional e, em seguida, *Regimento Interno* ou *Estatuto Social*.

LUIZ CARLOS PEREIRA MARTINS - Cel PM – Presidente da Comissão Eleitoral